35ª S.O - 17-10-19 - Proc. 400/19

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1- À Comissão de Justiça e Redação.
2- Ao Expediente da Mesa.
17/10/2019

em 15 de outubro de 2019

Mensagem nº 83/19
Proc. nº 31171/19

Senhor Presidente

MENSAGEM Nº 83/19
DOCUMENTO Nº 3719/19
WILSON CARDOSO
Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar nos "Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social", tendo em vista que no exercício de 2018 apresentou superávit financeiro nos repasses do Governo do Estado.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua tramitação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PROJETO Nº 45
ENCAMINHADO EM 15/10/19
VENCE EM 28/11/19

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Recebido por Estevão
em 15/10/19 às 17:00

Mensagem nº 83/19 fl.02

PROJETO DE LEI Nº 128/19
DOCUMENTO Nº 3720/19

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar nos "Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social", tendo em vista que no exercício de 2018 apresentou superávit financeiro nos repasses do Governo do Estado. Proc. nº 31171/19

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.302,96 (trezentos e noventa mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos), nos "Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista que no exercício de 2018 apresentou superávit financeiro nos repasses do Governo do Estado, com os seguintes códigos orçamentários:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR R$
02.03.02.08.244.0057.2146.02.3.3.90.30.00	5.848,46
02.03.02.08.244.0058.2149.02.3.3.90.30.00	112.688,72
02.03.02.08.244.0058.2149.02.3.3.90.39.00	160.000,00
02.03.02.08.244.0059.2152.02.3.3.90.30.00	86.765,78
02.03.02.08.244.0059.2152.02.3.3.90.39.00	25.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o saldo da conta que gerou o superávit financeiro, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *